“LEI N.º 744a/98, DE 03 DE AGOSTO DE 1998.

Dispõe sobre parte vetada do Projeto que originou a Lei nº 744/98, de 03 de agosto de 1.998, Diretrizes Orçamentárias para 1.999 e mantida pelo Poder Legislativo Municipal, que trata da construção da sede definitiva desta Casa de Leis.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas: Faço saber que este Parlamento manteve, e eu, Vereador Amarildo Martins da Silva, Presidente, nos termos do art. 48, § 6º da Lei Orgânica deste Município, Promulgo a seguinte parte da Lei n.º 744, de 03 de agosto de 1.998:

(...)

Parágrafo 2º , do item 1 do anexo único - **Construir a sede definitiva do Legislativo Municipal**.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 23 dias do mês de novembro de 1998.

Ver. Pr. Amarildo Martins
Presidente